ATA N. º 648

Ata da Reunião Extraordinária da Junta de Freguesia realizada para efeitos de Tomada de Posse do Novo Presidente do Executivo

----- Aos *vintes dias* do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, pelas dezoito horas, na sede da Junta de Freguesia, reuniu extraordinariamente o executivo da referida Junta de Freguesia, nos termos e para os efeitos previstos na legislação aplicável, designadamente no Regime Jurídico de funcionamento, dos órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, para efeitos de tomada de posse do novo executivo. ----------

----- Presidiu à reunião Sílvia Gonçalves Ferreira, na qualidade de Vice-Presidente, tendo servido de secretário César Manuel Araújo da Costa, estando ainda presentes os seguintes membros da Junta de Freguesia: Lino José Areias Cunha, Carlos Gomes Cruz, Ana Alice da Silva Araújo Lopes Rodrigues e André Filipe Torres Figueiras da Costa. ----------

----- Para constar em ata, foi dado conhecimento a todos os presentes de que o Senhor Isaac Filipe Serrão Braga, apresentou a sua renúncia ao cargo, mediante declaração escrita ao presidente da assembleia da junta de freguesia de Vila do Conde, Sr. José Rocha, datada de 19 de *maio,* a qual foi devidamente comunicada e registada nos serviços competentes. ----------

----- A referida renúncia foi formalizada ao abrigo do disposto nos artigos 76.º e 79.º do citado Regime Jurídico de funcionamento dos órgãos dos Municípios e das Freguesias, que regulam, respetivamente, a renúncia ao mandato por parte dos membros dos órgãos autárquicos e os respetivos efeitos jurídicos. ----------

----- O artigo 76.º do referido diploma estabelece o direito de renúncia ao mandato por parte de qualquer membro de órgão autárquico, mediante declaração escrita dirigida ao presidente do órgão competente, produzindo efeitos imediatos a partir da data da sua receção, ou da data nela indicada, não sendo a mesma revogável após a produção de efeitos. ----------

----- O artigo 79.º do mesmo diploma prevê o preenchimento da vaga resultante da renúncia, determinando a substituição pelo candidato imediatamente a seguir na ordem da lista do mesmo partido ou coligação que elegeu o membro renunciante, ou nos termos legalmente previstos para o efeito. ----------

MOD. EXCLUSIVO DA EDIPRINTER

EDIPRINTER

----- A renúncia foi devidamente comunicada às entidades legalmente previstas, designadamente à Assembleia de Freguesia e à Câmara Municipal de Vila do Conde, nos termos do disposto na legislação aplicável. ----------

----- Na sequência da renúncia suprarreferida e da consequente vaga verificada no cargo de Presidente da Junta de Freguesia, foi convocada, nos termos legais, a membro substituta, na pessoa de Sílvia Gonçalves Ferreira, que depois de verificada a sua identificação e legitimidade foi declarada plena de legitimidade para assumir o cargo de presidente. ----------

----- Ato contínuo, a Vice-Presidente em exercício, após ser inteirada das responsabilidades inerentes ao cargo de Presidente da Junta de Freguesia, declarou expressamente aceitar esse cargo, manifestando a sua disponibilidade e compromisso para o exercício das funções que lhe são cometidas por lei, assumindo a partir deste momento todas as competências, direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo, até ao termo do presente mandato. ----------

Posteriormente, foi deliberado que o Sr. César da Costa passa a assumir o cargo e função de Tesoureiro e o Sr. André Costa, o cargo de secretário e funções inerentes, ficando os restantes membros a assumir funções de vogais. ----------

----- Na sequência da tomada de posse, deliberou-se proceder às seguintes comunicações, a realizar nos prazos legalmente estabelecidos: ----------

1. Assembleia de Freguesia de Vila do Conde — para conhecimento e efeitos legais;----------
2. Câmara Municipal de Vila do Conde — para os devidos efeitos administrativos e financeiros;-
3. Tribunal Constitucional — para efeitos de registo e controlo da declaração de interesses e rendimentos, nos termos da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho;----------
4. Entidade(s) bancária(s) onde a Junta de Freguesia é titular de contas — para atualização das assinaturas e mandatos autorizados;----------
5. Serviços da Segurança Social / Caixa Geral de Aposentações — para eventuais efeitos relativos à situação profissional do(a) novo(a) presidente, se aplicável;----------
6. Outros serviços e entidades.----------

----- Não havendo outros assuntos a tratar, a Presidente da Junta declarou encerrada a sessão, pelas 19 horas e 07 minutos, da qual se lavrou a presente ata, que vai ser assinada por todos os presentes. ----------

MOD. EXCLUSIVO DA EDIPRINTER

EDIPRINTER